REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0931/2022- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S.
EMPRESA: MMD PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°.119/2023.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE,** Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n° 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021–COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO N°. 0931/2022 - NUSP/GMB, FASE EXTERNA**, cujo objeto trata-se de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S** para atender as instalações da Guarda Municipal de Belém.

O presente Parecer de Regularidade[1], restringe-se especificamente **a análise da Fase Externa q**deflagrou o Pregão Eletrônico SRP **n°. 034/2023**, a contarda **fl.170.**

Os demais atos processuais anteriores à fl.170, já foram objeto de análise, conforme demonstra-se nos Pareceres Jurídico n°.004/2023 - NSAJ/GMB (fls.159/160) e Parecer de Regularidade n°. 003/2023 – USSCI/GMB. (fls.164/169).

01) RELATÓRIO.

O procedimento administrativo ora *examine*, fora instruído com os seguintes documentos, senão vejamos:

1.1) Mapa comparativo de preços realizado pelo NUSP/GMB nos termos Instrução Normativa n°. 73/2020. (fl. 202);

1.2) Recursos orçamentários destinados a aquisição ,

[1] ***Manifestação de Regularidade*** *– será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).*
*• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** – será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, **não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis**. (grifo nosso).*
*• **Manifestação de Irregularidade** – será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade,legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).*

devidamente subscrita pela autoridade competente. (fls.203/206);

1.3) Termo de Autorização do Inspetor Geral/GMB, instando a SEGEP/PMB, a realizar a deflagração da licitação através do Pregão Eletrônico, para aquisição do **aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU'S** (fl.207);

1.4) Edital do Pregão Eletrônico **SRP n°.034/2023**, e seus anexos.(fls.214/234);

1.5) Publicização e divulgação do procedimento licitatório nos meios de comunicação de grande circulação. (D.O.M, D.O.U e Portal gov.br/licitação/PMB. (fls.235/ 241);

1.6) **Termo de Análise e Qualificação Técnica** informando que a empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA**, forneceu o **menor preço e comprovou qualificação técnica** para a aquisição do item 01, cumprindo desta forma as exigências editalícias. (fl.246), razão pela qual fora emitido o **Termo de Aceitação** pelo GM Francisco Pessoa Cardoso. (fl.247);

1.7) As documentações de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontram-se em acordo com as disposições expressas no artigo 27 *et seq*, da Lei n°. 8666/93; (fls.260/301);

1.8) Ata de realização do Pregão eletrônico n° 034/2023. (fl. 302);

1.9) A Empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA** se encontra inclusa no Termo de Adjudicação do presente certame licitatório. (fl. 311), bem como no Resultado por Fornecedor (fl.310);

1.10) O presente Procedimento licitatório se encontra com o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios;(fls.242/243, 314/315), bem como no Sistema GIIG da Prefeitura Municipal de Belém. (fls.316/317);

1.11) O coordenador geral de licitação/SEGEP/PMB, conforme despacho, **AUTORIZOU** a Guarda Municipal de Belém à contratação da empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA.** (fl.318/319);

1.12) Parecer Jurídico **n°.199/2023-NSJ/GMB** manifestando-que após as recomendações quanto às atualizações comprobatórias das fontes financeiras para adimplir o presente contrato em 2023, não vislumbra óbices na contratação pretendida. (fls.325/326).

É o Relatório.

02 – DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de

Belém, nos termos do Art. 4°, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n°. 63.031/2010**[2].

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) *In casu*, evidencia-se que o procedimento de aquisição, ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico - SRP, que é regulamentada pela Lei Federal n°. 10.520, Decretos Federais n. 10.024/2019,7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais n°. 47.429/05, 48.804ª/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

04) DA ANÁLISE

4.1) Em breve síntese, revela-se nos autos, que a Empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA** encontra-se apta ao fornecimento do **AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S** para a Guarda Municipal de Belém. ;

4.2) A referida empresa fornecerá à esta municipalidade os seguintes produtos:

a) **Item 01 - 02** (dois) aparelhos de **ar condicionado da marca PHILCO de 60.000 BTU'S**, com valor unitário de **R$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais). (fls.310/311);

4.3) **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: Os valores econômicos destinados ao adimplemento da futura obrigação, são provenientes de Transferência da União, cuja fonte n°. 2500321000, de Emenda Parlamentar n°. 39330006, outorgada pelo Deputado Federal **Cássio Andrade** à Prefeitura Municipal de Belém/Guarda Municipal de Belém;

4.4) Na espécie, a presente despesa se adequa às **EXCEÇÕES** previstas no **artigo 8°, Inciso I do Decreto n°. 104.855/2022 – PMB**[3], visto que não são vinculadas aos recursos do erário municipal. (grifo nosso);

---

[2] **DECRETO MUNICIPAL N°. 63.031/2010** *(grifo nosso).*
(....);
Art. 4°, inciso III, § 5°*. (grifo nosso).*
***I** – promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** – promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** – avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** – assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** – orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** – apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** – desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.*
DECRETO N°. 104.855/2022 – PMB.
(.....);
[3] ***Art. 8° Excetuam-se às regras deste Decreto as despesas**: (grifo nosso).*
(...);
*I- Com **recursos oriundos de** operação de crédito interna ou externa, **de transferência voluntária de outros entes para o Município de Belém** ou resultante de outro tipo de ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público; (grifo nosso).*

4.5) Às fls. 203/206, constata-se que os recursos financeiros demonstrados para aquisição são do mês de **MARÇO/2023.** Dessa forma, resta necessário atualizar os Recursos orçamentários destinados e, assim, dá prosseguimento aos demais trâmites.

4.6) Diante do exposto, esta Controladoria/GMB recomenda ao Ilmo. Inspetor Geral/GMB, que os produtos objeto do Pregão Eletrônico nº. 034/2023, encontram-se aptos a serem homologados.

05) CONCLUSÃO.

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 25 de maio de 2023.

ANA IDALINA TENORIO PIEDADE:45550018268

Assinado de forma digital por ANA IDALINA TENORIO PIEDADE:45550018268
Dados: 2023.05.25 14:44:03 -03'00'

Ana Idalina Tenório Piedade
Subcoordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019